



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 20259025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20259025, QUE FAZEM ENTRE SI O Município de Abaetetuba, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E A EMPRESA J C DOS S. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABAETETUBA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, CNPJ-MF, Nº 04.363.065/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SOTÉRIO OLIVEIRA FAGUNDES, PRESIDENTE, e do outro lado J C DOS S. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 20.917.264/0001-11, com sede na ABAETETUBA, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JOAO CAIO DOS SANTOS GOMES, portador do(a) CPF 023.600.952-42, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082513	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% - Marca.: AIDAR	UNIDADE	1.300,00	11,600	15.080,00
	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70uGL), APRESENTAÇÃO:GLICERINADO, LÍQUIDO.	FRASCO			
082514	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔ - Marca.: ECONÔMICO	UNIDADE	910,00	4,650	4.231,50
	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AROMA DE EUCALÍPTO.	FRASCO			
082515	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, C - Marca.: BRILUX	UNIDADE	300,00	10,990	3.297,00
	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS	FRASCO			
082516	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRA - Marca.: YPE	UNIDADE	1.500,00	4,290	6.435,00
	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRA, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR, COR:AMARELA BARRA 200,00 G.				
082517	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Marca.: ABSOLUTO	UNIDADE	720,00	11,590	8.344,80
	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL PACOTE 1,00 KG.				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

082518	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓ DIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO - Marca.: BRANMIX ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO 1,00 L.	1.280,00	4,690	6.003,20
082519	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATI VO, SEQUESTRANTE E AL, APLIC - Marca.: ZUPP DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, APLICAÇÃO:REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA:NEUTRO FRASCO 500,00 ML	780,00	3,090	2.410,20
082520	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓ DIO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GE - Marca.: ECONOMICO DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, AROMA:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO EMBALAGEM 5,00 L.	210,00	29,390	6.171,90
082521	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO:AEROSOL UNIDADE , AROMA:VARIADO, CARACTERÍST - Marca.: NO AR DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO:AEROSOL, AROMA:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY FRASCO 360,00 ML.	800,00	15,990	12.792,00
082522	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:TENSOATIVO NÃ O IÔNICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQ - Marca.: PROKLIN LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:TENSOATIVO NÃ O IÔNICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL FRASCO 500,00 ML.	180,00	3,290	592,20
082523	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AM ÔNIO,0,4. - Marca.: INDAGERM DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. LITRO.	900,00	10,190	9.171,00
082525	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, LARGURA:1 0 CM, COR:BRANCA,FARDO 64 UN - Marca.: ROSE PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO, FOLHA DUPLA. FARDO 64,00 UM.	300,00	175,790	52.737,00
082526	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO - Marca.: SCALA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA. PACOTE 2,00 RO	950,00	6,890	6.545,50
082527	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA, CAP ACIDADE:50 ML, CARACTERÍSTIC - Marca.: CRISTAL COPO COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE:50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABNT/NBR 14.865, COR:BRANCO. PACOTE 100,00 UM..	2.520,00	3,090	7.786,80
082528	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE :180 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA, CAR - Marca.: CRISTAL COPO COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:180 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABNT/NBR 14.865, COR:BRANCO. PACOTE 100,00 UM	2.520,00	7,440	18.748,80
082529	PÃ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:POLIESTIRENO, MAT ERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIME - Marca.: PLASMONT PÃ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:POLIESTIRENO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:80 CM, COMPRIMENTO:28 CM, LARGURA:28 CM, ALTURA:81 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA.	75,00	32,690	2.451,75
082530	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS:COM ALÇA M - Marca.: ANTARES BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO:USO GERAL.	120,00	31,090	3.730,80
082531	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 L, CARACTER ÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA - Marca.: ANTARES BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA.	80,00	94,390	7.551,20
082532	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATER IAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍ - Marca.: PLASMONT ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO.	120,00	17,790	2.134,80
082533	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:ALUM ÍNIO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM - Marca.: CONDOR VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL.	900,00	23,590	21.231,00
082534	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MAD EIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, - Marca.: SILVA VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL	424,00	15,590	6.610,16



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, TIPO:LEQUE, APLICAÇÃO:LIMPEZA			
082535	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MAD EIRA, MATERIAL - Marca.: SILVA	UNIDADE	400,00	17,590 7.036,00
	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI.			
082536	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA - Marca.: DANTEX	UNIDADE	800,00	5,890 4.712,00
	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA.			
082537	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS - Marca.: ITATEX	UNIDADE	1.250,00	11,090 13.862,50
	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, COR:BRANCA.			
082538	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR,ABRASIVIDADE:MÍNIMA:431 MM.	UNIDADE	1.500,00	1,400 2.100,00
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR,ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:92 MM, LARGURA MÍNIMA:65 MM, ESPESSURA MÍNIMA:431 MM.			
082539	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ AÇO, FORMATO:ANATÔMICO, ABRASIVIDADE:MÍNIMA, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. PACOTE 8,00 UM.	UNIDADE	800,00	3,990 3.192,00
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ AÇO, FORMATO:ANATÔMICO, ABRASIVIDADE:MÍNIMA, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. PACOTE 8,00 UM.			
082540	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO - Marca.: TOQ	UNIDADE	100,00	27,690 2.769,00
	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COR:SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA .			
082541	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO. PAR.	UNIDADE	680,00	8,290 5.637,20
	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO. PAR.			
082542	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:50 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARREIMATE.	UNIDADE	620,00	11,590 7.185,80
	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:50 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARREIMATE.			
082543	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO - Marca.: KATA LIXO	UNIDADE	1.250,00	4,690 5.862,50
	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, CAPACIDADE:30 L. PACOTE 10,00 UM.			
082544	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO. PACOTE 5,00 UN.	UNIDADE	1.250,00	8,890 11.112,50
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO. PACOTE 5,00 UN.			
082545	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA.	UNIDADE	50,00	32,990 1.649,50
	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA.			
082546	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:P - Marca.: NOBRE	UNIDADE	50,00	38,890 1.944,50
	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, ANTI-FURTO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL, PARA ALCOOL EM GEL.			
082547	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO:200 ML, C - Marca.: MULTICOPO	UNIDADE	50,00	56,390 2.819,50
	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO:200 ML, C - Marca.: MULTICOPO			
082548	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE:INOX - Marca.: MULTICOPO	UNIDADE	50,00	33,890 1.694,50
	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE:INOX, USO:COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO:50 ML.			
082549	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPA PL - Marca.: MERCONPLAST	UNIDADE	50,00	56,310 2.815,50
	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPA PL - Marca.: MERCONPLAST			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO RETANGULAR.			
082551	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, C UNIDADE ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RO - Marca.: IES	100,00	34,990	3.499,00
082553	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROLO PICOTADO, ALTURA:40 CM, LARGURA:30 CM. BOBINA 500,00 UM.			
082553	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:10 L, TIPO:CILÍNDRICA S - Marca.: PLASMONT	150,00	10,390	1.558,50
082555	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:10 L, TIPO:CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR:PRETA. SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:63 CM, ALTURA:8 - Marca.: TALGE	150,00	38,090	5.713,50
082557	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS:CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE 100,00 UM.			
082557	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:92 CM, ALTURA: - Marca.: TALGE	150,00	49,790	7.468,50
082568	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:92 CM, ALTURA:102 CM, ESPESURA:0,12 MM, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 9195, NBR 9191, NBR 7500, MATERIAL:POLIETILENO. PACOTE 100,00 UM.			
082568	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:70 CM, ES - Marca.: KATA LIXO	150,00	30,890	4.633,50
082569	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:70 CM, ESPESURA:0,008 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO. PACOTE 100,00 UM.			
082569	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, LARGURA:90 CM, ALTURA:110 CM, C - Marca.: KATA LIXO	150,00	73,390	11.008,50
082570	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, LARGURA:90 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO, ESPESURA:12 MICRA			
082570	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 M M, LARGURA:331 MM, ALTURA:19 - Marca.: MERCONPLAST	50,00	47,690	2.384,50
082571	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 MM, LARGURA:331 MM, ALTURA:196 MM, COR:BRANCA, TIPO:ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE:20 L.			
082571	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL C EPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEP - Marca.: CONDOR	158,00	38,690	6.113,02
082572	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA:5 CM.			
082572	CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES:BALDE COM ESFREGÃO O VASSOURA E CENTRIFUGADOR E - Marca.: NOBRE	84,00	161,590	13.573,56
082573	CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES:BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INOX			
082573	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁT EX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:30 - Marca.: LIMPEX	52,00	140,990	7.331,48
082574	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBINA. ROLO 300,00 M.			
082574	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, C OMPRIMENTO:1000 M, LARGURA:6 - Marca.: LUSAFILM	80,00	135,000	10.800,00
082575	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:1000 M, LARGURA:60 CM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, APLICAÇÃO:RESTAURANTE, ESPESURA:11 MICRA.			
082575	CERA, TIPO:LÍQUIDA, COR:INCOLOR, COMPOSIÇÃO:DISPERSÃO ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA - Marca.: ZUPP	90,00	19,190	1.727,10
082576	CERA, TIPO:LÍQUIDA, COR:INCOLOR, COMPOSIÇÃO:DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOBRILHO, APLICAÇÃO:MADEIRA. FRASCO 750,00 ML.			
082576	INSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO. F RASCO 360,00 ML - Marca.: BUZZOFF	300,00	23,490	7.047,00
082577	INSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO. FRASCO 360,00 ML			
082577	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE :300 ML, COR:BRANCO. PACOTE - Marca.: CRISTA COPO	1.280,00	7,690	9.843,20
082578	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:300 ML, COR:BRANCO. PACOTE 100,00 UM			
082578	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:BIOPLÁSTICO, TIPO:GARFO , TAMANHO:MÍNIMO 18 CM. PACO - Marca.: STRAWPLAST	1.200,00	5,590	6.708,00
082579	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:BIOPLÁSTICO, TIPO:GARFO, TAMANHO:MÍNIMO 18 CM. PACOTE 50,00 UM			
082579	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:BIOPLÁSTICO, TIPO:FACA, TAMANHO:MÍNIMO 18 CM. PACOT - Marca.: STRAWPLAS	1.200,00	5,190	6.228,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: BIOPLÁSTICO, TIPO: FACA, TAMANHO: MÍNIMO 18 CM. PACOTE 50,00 UM.				
082580	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, UNIDADE APLICAÇÃO: COPA E COZINHA. PA - Marca.: STRAWPLAST	1.200,00	5,390	6.468,00	
	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA. PACOTE 50,00 UM.				
082581	EMBALAGEM, TIPO: QUENTINHA, MATERIAL: ISOPOR, PACOTE C UNIDADE OM 100 UN - Marca.: ULTRATHERM	70,00	37,390	2.617,30	
	EMBALAGEM, TIPO: QUENTINHA, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÃO, Nº 8. PACOTE 100,00 UM.				
				VALOR GLOBAL R\$	393.172,27

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 393.172,27 (trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-0002-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de Maio de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 06 de Junho de 2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ(MF) 04.363.065/0001-52
CONTRATANTE

J C DOS S. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 20.917.264/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____